Assunto:

Re: Esclarecimento PE 13/2019 - PREF ITAQUI

De

licita@itaqui.rs.gov.br>

Para: Data

18/09/2019 12:53

Bom dia prezado,

Em resposta ao questionamento:

Em relação do produto ou produtos desta licitação, devemos considerar alimentação e refeição?

R= O cartão deverá contemplar em um único cartão as duas funções.

Peço a confirmação de recebimento deste email.

Atenciosamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI Estado do Rio Grande do Sul Setor de Licitação

R: Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, CEP: 97650-000 Fone (55) 3432-1100 - licita@itaqui.rs.gov.br Ramal 232/233

Em 16/09/2019 10:52,

escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste, em nome da empresa CNPJ sediada em solicitar esclarecimentos referente Pregão Eletrônico 13/2019.

Em relação do produto ou produtos desta licitação, devemos considerar alimentação e refeição?

- III. Organizar e manter relação que contenha rede de **restaurantes**, supermercados e similares que se adapte às necessidades da Prefeitura de Itaqui, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pelo contratado, desde tal alteração não implique no a diminuição do número de conveniados e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;
- 11.1.2. O contratado deverá possuir, no mínimo, na rede de estabelecimentos credenciados e ativos para aceitação dos cartões de abrangência municipal: I 4 supermercados e/ou hipermercados; II 4 mercados/minimercados; III 4 padarias/confeitarias; IV 7 restaurantes/lancherias/conveniências.
- 1. DO OBJETO: 1.1. Constitui o objeto do presente edital a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de administração, emissão, distribuição e fornecimento de cartão eletrônico para uso, pelos servidores municipais ativos, do **AuxílioAlimentação**, conforme

especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I – Retificado).

Atenciosamente.